



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

DECRETO Nº 023, de 12 de Julho de 2006.

Decreto nº 022 de 28 de junho de 2006

ALTERA ARTIGO 1º, I, ALÍNEA “E” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 18 DE JULHO DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º, I, Alínea “E” do Decreto nº 036 de 18 de Julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros da Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, a seguir nominados:

- I – Representantes do Governo:**
e) Representante do Departamento de Assistente Social:
Gessi Salete Pozzer Mocellin

DATA	HORÁRIO	LOCAL
24/07/2006	14:00	Salão Comunitário Linha Prata
25/07/2006	14:00	Salão Comunitário Linha Getúlio Vargas
26/07/2006	14:00	Salão Comunitário Linha Varzea Alegre
27/07/2006	14:00	Salão Comunitário Linha Novo Encantado
28/07/2006	14:00	Salão Comunitário Linha Novo Encantado
29/07/2006	14:00	Salão Comunitário Linha Novo Encantado

Art. 2º - Os demais artigos do **supra** citado Decreto, permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão a conta do respectivo crédito orçamentário.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste ato correrão a conta do respectivo crédito orçamentário.
Gabinete do Prefeito Municipal, SC, em 28 de junho de 2006.

JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão
 A to
 Relatório
 Processo Licitatório
Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta Prefeitura
municipal, de 28/06/06 até 10/07/06
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Menegaz
Tasoulima